



LEI N.º 2 4 1 5
(28 DE ABRIL DE 1.994.)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo doar veículos da municipalidade, considerados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade de Caieiras, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo Social de Solidariedade de Caieiras, veículos de propriedade da municipalidade, considerados inservíveis, conforme especificados, os quais foram devidamente avaliados por Comissão designada pelo Executivo, através da Portaria nº 4.349, de 11 de janeiro de 1.994, cujo laudo fica fazendo parte integrante da presente Lei.

- VW Sedan GD-1082 ano 1.978;
- VW Sedan GD-1089 ano 1.976;
- Opala GD-1097 ano 1.975 e
- Caravan GD-1131 ano 1.985

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Abril de 1.994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO,

AO GABINETE DO PREFEITO :

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação nomeados pela Portaria nº 4349, de 11 de janeiro de 1.994, a fim de avaliar os veículos municipais que estão em estado precário, conforme o discriminado na portaria supra mencionada, após análise e verificação "in loco", apresenta o relatório abaixo, para apreciação de Vossa Excelência:

RELATÓRIO

<u>DESCRIÇÃO DO BEM</u>	<u>VALOR APROXIMADO</u>
VW Sedan GD-1082 ano 1978	CR\$ 250.000,00
VW Sedan GD-1089 ano 1976	CR\$ 300.000,00
Opala GD-1097 ano 1975	CR\$ 350.000,00
Caravan GD-1131 ano 1985	CR\$ 500.000,00
VALOR TOTAL	CR\$ 1.400.000,00

Os bens supra relacionados, foram avaliados com base em pesquisa realizada junto a revendedoras de veículos usados estabelecidas no município.

Informamos que o baixo valor atribuído aos veículos, deve-se ao estado precário de conservação em que estes se encontram.

Informamos, outrossim, uma vez que a presente avaliação prende-se ao fato de que os referidos veículos serão doados a entidade e posteriormente alienados, que os valores acima apontados deverão sofrer correção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

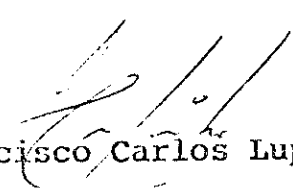
CAIEIRAS

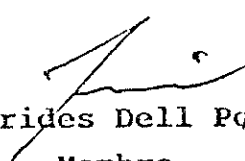
ESTADO DE SÃO PAULO

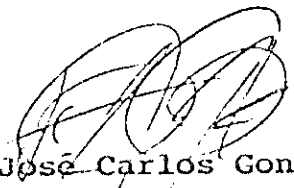
pelo índice oficial quando da efetiva alienação.

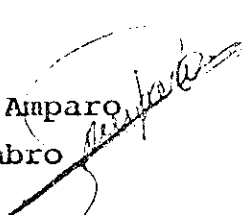
Certos de que cumprimos com vossa determinação, abaixo subscrevemo-nos.

Caieiras, 11 de Fevereiro de 1.994.


Francisco Carlos Lupianha
Presidente


Lourides Dell Porto
Membro


José Carlos Gonçalves
Membro


Luiz Amparo
Membro

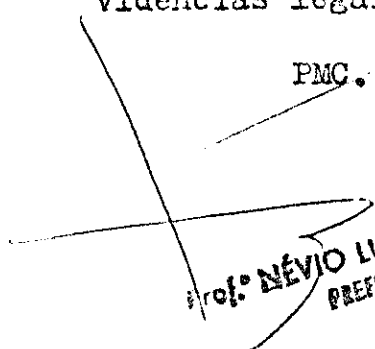

Elaine Lopes Pastor
Membro

DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

- Recebido nesta data.-

- Ao Sr. Diretor Administrativo para as providências legais.-

PMC., 23 de Março de 1.994.-


Sr.º NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
PREFEITO MUNICIPAL


VALDIR ANTONIO MARTINS
CHEFE DE GABINETE

*Recbido
em 04.04.94
1994*